



Programa  
2017 - Aviação Civil

Número de Ações 12

Ação Orçamentária

Tipo: Operações Especiais

00P6 - Subvenção Econômica para o Desenvolvimento da Aviação Regional (Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015)

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

UO: 62901 - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC

Unidade Responsável: Secretaria de Política Regulatória de Aviação Civil

#### Descrição

CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA PARA O PAGAMENTO DOS CUSTOS RELATIVOS AO VALOR DAS TARIFAS AEROPORTUÁRIAS (COM EXCEÇÃO DAS TARIFAS DE ARMAZENAMENTO E CAPATAZIA) E DAS TARIFAS DE NAVEGAÇÃO AÉREA, DOS CUSTOS CORRESPONDENTES AO ADICIONAL DE TARIFA AEROPORTUÁRIA – ATAERO, BEM COMO PARA O PAGAMENTO DE PARTE DOS CUSTOS DE VOOS NAS ROTAS REGIONAIS, CONFORME REGULAMENTO, DE FORMA A ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO E A EXPANSÃO DO TRANSPORTE AÉREO REGIONAL.

**Forma de Implementação:** Direta; Transferência outras;

#### Detalhamento da Implementação

Será concedida subvenção econômica para o pagamento de parte dos custos de até 60 passageiros transportados em voos diretos nas rotas regionais para as empresas concessionárias de serviços aéreos regulares de transporte de passageiros e para as empresas que operam ligações aéreas sistemáticas. Ainda, será concedida subvenção econômica equivalente ao valor das tarifas aeroportuárias (com exceção das tarifas de armazenamento e capatazia) e das tarifas de uso das comunicações e dos auxílios à navegação aérea cobradas em voos domésticos com origem ou destino nos aeroportos regionais definidos na legislação aplicável.

#### Localizador (es)

0001 - Nacional

#### Base Legal da Ação

Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015; Lei nº 12.833, de 20 de junho de 2013; Lei nº 12.648 de 17 de maio de 2012; Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011; Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973; Lei 7.920, de 7 de dezembro de 1989.

Ação Orçamentária

Tipo: Projeto

14UB - Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 781 - Transporte Aéreo

UO: 62901 - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC

Unidade Responsável: Secretaria de Aeroportos

**Produto:** Aeroporto adequado

**Unidade de Medida:** unidade

#### Descrição

Reforma, construção e reaparelhamento de aeródromos e aeroportos, incluindo a elaboração de projetos de engenharia e serviços correlacionados, bem como aquisição de equipamentos (veículos contra incêndio, detectores de metais para inspeção de segurança, dentre outros), visando desenvolver a infraestrutura aeroportuária de interesse regional ou estadual, e suas facilidades, para atender a demanda do transporte aéreo com segurança e conforto.

**Forma de Implementação:** Direta; Descentralizada;

#### Detalhamento da Implementação

Execução descentralizada, por meio de celebração de instrumento legal (contrato de repasse/convênio/termo de cooperação/ termo de compromisso) entre os órgãos e entidades da administração pública; ou direta, mediante contratação de instituição financeira para gestão e administração de parcela de recursos do FNAC para aquisição de bens, contratação de obras, serviços de engenharia e técnicos especializados.

#### Localizador (es)

0001 - Nacional

0218 - No Município de Novo Aripuanã - AM

4476 - No Município de Chapecó - SC

#### Base Legal da Ação

Lei nº 12.833, de 20 de junho de 2013; Lei nº 12.648, de 17 de maio de 2012; Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011; Decreto nº 7.476, de 10 de maio de 2011; Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986; Lei nº 8.399, de 7 de janeiro de 1992; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto nº



6.170, de 25 de julho de 2007; Decreto nº 8.024, de 4 de junho de 2013; e Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto	
14UC - Construção, Reforma e Reparelhamento das Infraestruturas Aeronáutica Civil e Aeroportuária de Interesse Federal			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 26 - Transporte	Subfunção: 781 - Transporte Aéreo
UO: 62901 - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC		Unidade Responsável: Secretaria de Aeroportos	

**Produto:** Aeroporto adequado **Unidade de Medida:** unidade

#### Descrição

Realização de serviços especializados, elaboração de projetos de engenharia, construções, ampliações, reformas, manutenção, aparelhamento, bem como o desenvolvimento e implantação de sistemas e aquisição de equipamentos para a modernização e a adequação tecnológica das infraestruturas aeronáutica civil e aeroportuária, respectivas facilidades, e demais edificações de apoio, visando desenvolver a aviação civil, conforme as diretrizes da Política Nacional de Aviação Civil - PNAC e do Sistema de Nacional de Viação - SNV.

**Forma de Implementação:** Direta; Descentralizada;

#### Detalhamento da Implementação

Por intermédio de execução direta (contrato) e/ou descentralizada por meio de celebração de instrumento legal (contrato de repasse/convênio/termo de cooperação) entre os órgãos e entidades da administração pública.

#### Localizador (es)

0001 - Nacional

1559 - No Município de Uiraúna - PB

5074 - No Município de Santiago - RS

#### Base Legal da Ação

Lei nº 12.833, de 20 de junho de 2013; Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011; Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011; Decreto nº 7.476, de 10 de maio de 2011; Lei nº 12.648, de 17 de maio de 2012; Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; Decreto nº 8.024, de 4 de junho de 2013; e Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011.

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial		Tipo: Atividade	
20SW - Formação e Capacitação de Profissionais da Aviação Civil			

**Produto:** Profissional capacitado **Unidade de Medida:** unidade

#### Descrição

Realização de ações de fomento a escolas e centros de treinamento de profissionais da aviação civil e de ações de capacitação direta, a fim de prover e fomentar a formação no setor aéreo, para garantir a suficiência desses profissionais, em quantidade e qualidade, de modo a atender os padrões recomendados de segurança e as demandas decorrentes do crescimento do setor aéreo e da aplicação de novas tecnologias.

#### Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

#### Função(ões)

26 - Transporte

#### Subfunção(ões)

128 - Formação de Recursos Humanos

#### Localizador (es)

0001 - Nacional

#### Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

62901 - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC



### Base Legal da Ação

Lei nº 12.648 de 17 de maio de 2012. Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011. Lei nº 11.182, de 2005. Lei nº 12.833, de 20 de junho de 2013. Decreto nº 7.476, de 10 maio de 2011. Decreto nº 8.024, de 4 de junho de 2013.

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOF.

### Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	62901	26	128	0001

Ação Orçamentária	2111 - Elaboração de Diagnósticos sobre Aviação Civil	Tipo: Atividade
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 781 - Transporte Aéreo
UO: 62901 - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC	Unidade Responsável: Secretaria-Executiva	

**Produto:** Diagnóstico elaborado **Unidade de Medida:** unidade

### Descrição

Elaboração de estudos, pesquisas e projeções relacionados com a Aviação Civil, infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil, logística de transporte aéreo, inclusive intermodal e multimodal ao longo de eixos e fluxos de produção, em articulação com os demais órgãos governamentais competentes, visando definir o planejamento e as prioridades de investimento do setor de aviação civil.

**Forma de Implementação:** Direta; Descentralizada;

### Detalhamento da Implementação

A ação será desenvolvida de forma direta, por meio da elaboração de diagnósticos baseados em pesquisas da área de aviação civil, bem como mediante contratação de consultorias e/ou descentralização de recursos.

### Localizador (es)

0001 - Nacional

### Base Legal da Ação

Lei nº 12.648, de 2012. Lei nº 12.462, de 2011. Lei nº 12.833, de 20 de junho de 2013. Decreto nº 7.476, de 2011. Decreto nº 8.024, de 4 de junho de 2013.

Ação Orçamentária	2912 - Regulação e Fiscalização da Aviação Civil	Tipo: Atividade
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização
UO: 62201 - Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC	Unidade Responsável: Agência Nacional de Aviação Civil	

**Produto:** Fiscalização realizada **Unidade de Medida:** unidade

### Descrição

Regulação e fiscalização de empresas, aeroclubes, escolas, centros de formação, equipamentos, instalações, documentação, procedimentos, infraestrutura aeroportuária e aeronautas, de forma a garantir o funcionamento e o controle da aviação civil dentro de padrões internacionais de qualidade e segurança. Além da realização de ações de qualificação e comunicação com o objetivo de divulgar e conscientizar os profissionais do setor de aviação civil quanto ao teor e à forma de cumprimento dos regulamentos, bem como em relação a boas práticas operacionais, de forma a aprimorar a cultura de segurança na aviação civil e promover o cumprimento voluntário de requisitos regulamentares.

**Forma de Implementação:** Direta; Descentralizada;

### Detalhamento da Implementação

A ação será implementada pela ANAC e suas Unidades Regionais de acordo com o cronograma de fiscalização de aeroportos, empresas, equipamentos, instalações e demais procedimentos. É desenvolvida também pela execução da programação anual de eventos de qualificação e comunicação do Programa de Ação Nacional da ANAC, de execução direta ou descentralizada, sem prejuízo de outras iniciativas também voltadas ao aprimoramento da cultura de segurança na aviação civil e à promoção do cumprimento voluntário de requisitos regulamentares.



**Localizador (es)**

0001 - Nacional

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, art. 1º, XII e art. 24-D; Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, em especial seu art. 8º;  
Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006.

<b>Ação Orçamentária</b>	<b>Tipo: Atividade</b>	
6640 - Estudos para o Planejamento e Gestão do Transporte Aéreo		
<b>Esfera: 10 - Orçamento Fiscal</b>	<b>Função: 26 - Transporte</b>	<b>Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento</b>
<b>UO: 62201 - Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC</b>	<b>Unidade Responsável: Agência Nacional de Aviação Civil</b>	

**Produto:** Estudo desenvolvido **Unidade de Medida:** unidade

**Descrição**

Realização de estudos relativos ao meio ambiente, focado em aspectos de controle de emissões e ruídos aeronáuticos, e de estudos voltados para modelos aplicáveis à regulação econômica de infraestrutura aeroportuária e outros inerentes ao planejamento e à gestão do transporte aéreo.

**Forma de Implementação:** Direta;

**Detalhamento da Implementação**

A implementação da ação é realizada de forma direta, por meio de estudos baseados em pesquisas da área de aviação civil, que possam subsidiar futuras normas.

**Localizador (es)**

0001 - Nacional

**Base Legal da Ação**

Lei nº 11.182/2005. Resolução nº 1, de 18 de abril de 2006, da ANAC.

<b>Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial</b>	<b>Tipo: Atividade</b>
8785 - Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC	

**Descrição**

Esses gastos compreendem as seguintes despesas em apoio à implementação do PAC: serviços administrativos; aquisição, manutenção e uso de frota veicular; aquisição de mobiliário, tecnologia da informação (contratação de serviços, aquisição de hardware e software); sistemas de informações gerenciais; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); capacitação de agentes envolvidos com a viabilização dos empreendimentos, serviços de consultoria técnica, pesquisa de satisfação e monitoramento e avaliação da implantação e funcionamento dos empreendimentos e demais atividades necessárias à gestão dos empreendimentos do PAC, no âmbito do próprio Órgão e/ou em parceria com outras entidades do Governo Federal.

Constituir um centro de custos para contabilizar os gastos com a gestão do Programa de Aceleração do Crescimento- PAC, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do PAC.

**Esfera(s)**

10 - Orçamento Fiscal

**Função(ões)**

26 - Transporte

**Subfunção(ões)**

122 - Administração Geral

**Localizador (es)**

0001 - Nacional



**Unidade (s) Orçamentária (s) - UO**

62901 - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC

**Base Legal da Ação**

Lei nº 12.833, de 20 de junho de 2013. Lei nº 12.648 de 17 de maio de 2012. Lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011. Decreto nº 7.476, de 10 de maio de 2011.

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

**Ocorrências da Ação**

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	62901	26	122	0001